

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO****RESOLUÇÃO N. 412**

Reclassifica os padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Esteio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Os vencimentos básicos dos cargos em comissão - CC, da Câmara Municipal de Esteio, passam a ter os seguintes valores:

CC-1	-	R\$	420,00
CC-2	-	R\$	450,00
CC-3	-	R\$	550,00
CC-4	-	R\$	600,00
CC-5	-	R\$	700,00
CC-6	-	R\$	800,00
CC-7	-	R\$	1.200,00

Art. 2o. São criadas as funções gratificadas por desempenho de cargo comissionado, privativo aos servidores estatutários ou celetistas, com padrão e remuneração correspondente a metade do valor básico do cargo comissionado, com a seguinte especificação:

FG-CC1	-	R\$	210,00
FG-CC2	-	R\$	225,00
FG-CC3	-	R\$	275,00
FG-CC4	-	R\$	300,00
FG-CC5	-	R\$	350,00
FG-CC6	-	R\$	400,00
FG-CC7	-	R\$	600,00

Parágrafo único. Ao servidor estatutário ou celetista, nomeado para ocupar cargo em comissão, será assegurada todas as vantagens adquiridas inerentes ao cargo originário, estabelecidas em lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Art. 3o. O servidor estatutário ou celetista que ocupar cargo comissionado - CC terá a opção de ficar com o CC que foi nomeado se a sua remuneração com vantagem e FG-CC ficar a menor.

Art. 4o. Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário-geral e Assessor Jurídico, padrão CC-7, receberão como gratificação de representação, mensalmente, a importância correspondente a vinte por cento (20%) do seu vencimento básico.

Art. 5o. Os cargos que integram o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Esteio, ficam reclassificados nos seguintes padrões:

Padrão:	Cargo:
1	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Telefonista
4	Assistente Legislativo
5	Tesoureiro, Técnico de Contabilidade

Art. 6o. Aos cargos que integram o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Esteio, correspondem os seguintes vencimentos básicos, por padrão:

Padrão	Vencimento:
1	R\$ 210,00
2	R\$ 242,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 600,00

Art. 7o. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

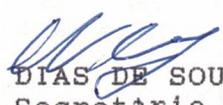
Art. 8o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à 01 de janeiro de 1995.

Câmara Municipal de Esteio, em 05 de janeiro de 1995.


MANOEL NUNES
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


NERI DIAS DE SOUZA
1o Secretário

dt